

# SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Casa Civil

A MESA	
1. Publicação - R.	2. Junta -
de ao	PL n° 535/2018.
26	06
Presidente	

**OFÍCIO N° 584/2020/ATeCC**

Ref.: CC n° 1820690/2018 ✓

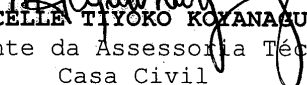
São Paulo, 16 de junho de 2020.

**A Sua Excelência**  
**Deputado Cauê Macris**  
**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado**

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n° 1295/2018**, referente aos Projetos de lei n°s 930/2015 e 535/2018, que classificam **Presidente Prudente** e **Franca** como municípios de interesses turísticos, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe os **Pareceres GAMT n°s 097/2020 e 102/2020**, exarados pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI**  
Dirigente da Assessoria Técnica  
Casa Civil

PL 535/18  
↳ arg. art. 177  
↳ junt. ao PL  
x40/19, p/ fins de instruç

ATeCC/eg

Palácio dos Bandeirantes  
Av. Morumbi, 4500 - Térreo - Sala 4 - Telefone (11) 2193-8789  
CEP 05650-000 - São Paulo/SP



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE TURISMO  
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

**GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 535, de 2018**  
**OBJETO: Classifica Franca como Município de Interesse Turístico**

São Paulo, 28 de abril de 2020

**PARECER GAMT Nº 097/2020**

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de Franca. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

**I - Potencial Turístico**

Foi realizada pesquisa de demanda pela MKTuris com a aplicação de 275 questionários de maio a dezembro de 2017 em eventos, pontos turísticos, hotéis e shoppings. O GAMT considerou necessário o gráfico de alguns itens importantes como procedência e hospedagem. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

**II - Serviço Médico Emergencial**

Informou a existência de 5 (cinco) hospitais além de Pronto Socorro e atendimento emergencial 24 horas, **atendendo ao requisito.**

**III - Equipamentos e Serviços Turísticos**

Meios de hospedagem – apresentou com 12 (doze) estabelecimentos de hospedagem com 831 Unidades Habitacionais - UH's e 1955 leitos, considerado uma capacidade favorável. **Atendeu ao requisito.**

Serviços de Alimentação - indicou 49 (quarenta e nove) estabelecimentos de alimentação com capacidade para 5282 pessoas sendo considerado uma capacidade considerável e qualidade excelente. **Atendeu ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – Informou a existência de 1 (um) Posto de Informações Turísticas, sem dados de dias e horários e não ficou claro o funcionamento nos finais de semana, o que é necessário, além do site da prefeitura necessita melhorar as informações aos turistas. **Não atendeu ao requisito.**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE TURISMO**  
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

**Atende ao requisito**, apresentando índice de 100% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 100% no que se refere à coleta de resíduos sólidos conforme informado no material encaminhado;

V - Atrativos Turísticos

O GAMT verificou vocação expressiva no **Turismo de Negócios** com a indústria e comercialização do calçado além do **Turismo Cultural** com as edificações históricas da Estação Ferroviária e Colégio Champagnat. Complementa a oferta o **Ecoturismo** com os rios e áreas naturais. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Não foi localizada a Lei que institui o Plano Diretor de Turismo e o GAMT solicita uma complementação com plano de metas para programas/programas. **Não atendeu ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei n° 6648/2006 apresenta dispositivos em desconformidade com o disposto na lei complementar n° 1261/2015. **Não atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, este grupo técnico concluiu que o mesmo seja devolvido à Assembleia Legislativa de São Paulo para que providencie a correção da instrução do processo conforme orientação constante no presente parecer e posterior devolução a esta secretaria.

Jarbas Favoretto

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Márcia Azeredo

Waldirene Ricanello

**Grupo de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Chefia de Gabinete - CG

**FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO**

Protocolo (Nº/Ano): 1820690/2018


Documento: 0015.001.01.04.002 - EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES, ORDENS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS

Assunto: OF. SGP Nº 1296/2018 - ENCAMINHA CÓPIAS DE INTEIRO TEOR DOS PROJETOS DE LEI CONSTANTES DA RELAÇÃO ANEXA, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DAS RESPECTIVAS CIDADES COMO MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Decisão/Providência: A pedido da Chefia de Gabinete, encaminha-se os autos com Parecer GAMT de fls.08/09, para ciência.

Data do Despacho/Instrução: 19/5/2020

  
JAELSON PEREIRA MIRANDA

ASSESSOR TÉCNICO II

Chefia de Gabinete - CG

19/5/2020 14:43:52

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc

<http://10.200.10.19/spdoc/Privado/DOCUMENTOINSTRUCAO.ASPX> - JAELSON PEREIRA MIRANDA - ASSESSOR TÉCNICO II - CHEFIA DE GABINETE - CG - 26/05/2020 11:43